



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 15 de dezembro de 2025.

AL-P-(SGM) Nº 00359/2025

Excelentíssimo Senhor
Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES
Palácio de Karnak

NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo do **Autógrafo do Indicativo** de autoria do **Deputado Rubens Vieira** que: "**Autoriza a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público do estado do Piauí para a Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí – AMEPS**".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. SEVERO EULÁLIO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 15/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0021626139 e o código CRC C169BAAC.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.015796/2025-42

SEI nº 0021626139



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 15 de dezembro de

2025.

INDICATIVO Nº 30 DE DE 2025

Autoriza a cessão de uso de imóvel pertencente ao patrimônio público do estado do Piauí para a Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí – AMEPS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a cessão do imóvel pertencente ao patrimônio público estadual, localizado na rua Rui Barbosa, nº 7 (Norte), Centro – Sul, Teresina (PI), CEP nº 64.000-400, situado na antiga sede da Associação dos Hemofílicos do Estado do Piauí – AHEPI, para uso da Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí – AMEPS, inscrita no CNPJ nº 19.639.401/0001-14 e reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 8.159, de 21 de setembro de 2023.

Parágrafo único. A cessão de uso do imóvel descrito no *caput* deste artigo terá o prazo de duração de 10 (dez) anos, prorrogado de comum acordo.

Art. 2º O bem imóvel objeto de cessão de uso especificado nesta lei será destinado, exclusivamente, ao desenvolvimento das atividades sociais, comunitárias e administrativas da Associação de Mães e Pais Solteiros do Estado do Piauí – AMEPS.

§ 1º É vedada a cessão, transferência ou utilização a qualquer título, por terceiros, no todo ou em parte, do imóvel cedido.

§ 2º A entidade cessionária poderá formar parcerias visando cumprir as finalidades a que destina a cessão de uso autorizada por esta lei.

Art. 3º As adaptações, reformas e outras benfeitorias necessárias ao funcionamento das atividades a que se destina a cessão de uso ficam incorporadas ao imóvel, não se constituindo motivo de indenização pelo cedente.

Parágrafo único. As despesas necessárias à manutenção, conservação e utilização do imóvel serão de responsabilidade da cessionária.

Art. 4º Os direitos e obrigações relativos ao imóvel cedido deverão ser objeto de termo específico, que será firmado entre as partes interessadas.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado da Administração e Previdência adotarão as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 9 de dezembro de 2025.

Dep. SEVERO EULÁLIO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 15/12/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador
0021626193 e o código CRC **1F0F0D92**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº
00010.015796/2025-42

SEI nº 0021626193